

01-0480/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0480 / 2008	DE	2008
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0480 / 2008	DE	25/07/2008
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDINHO DE SOUZA	
EMENTA: ALTERA A LEI 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNIC. DE S. PAULO, NO TOCANTE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO DO PERÍMETRO COMPREENDIDO PELO LOTEAMENTO VITÓRIA RÉGIA 2, NO DISTRITO BRASILÂNDIA, NA SUBPREFEITURA FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA.			

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 11:31:05

00000058129-17



ARQUIVADO EM 06/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



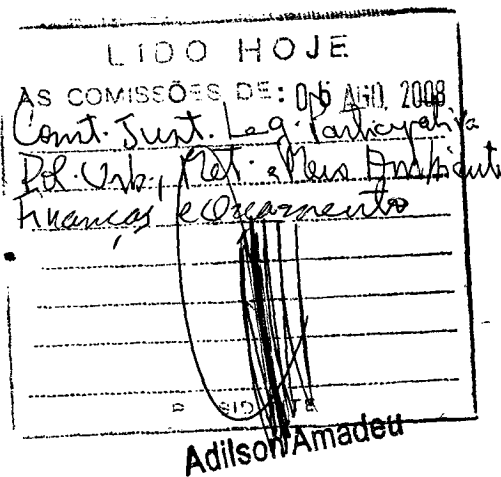
Folha nº 01 do proc.
Nº 480 de 2008

fls. 1

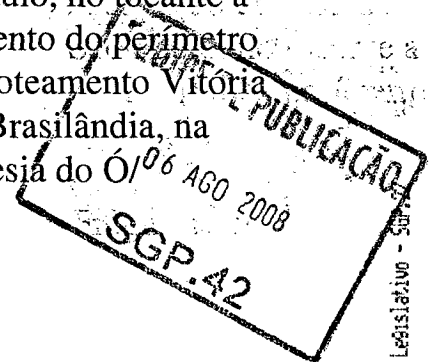
Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO**

Projeto de Lei 01 - PL
01- 0480/2008



Altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao plano diretor estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia 2, no distrito Brasilândia, na Subprefeitura Freguesia do Ó/06 AGO 2008
Brasilândia.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico; institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia 2, Distrito Brasilândia.

I - O referido loteamento é compreendido na Macroárea de Conservação e Recuperação ZEPAM/01 – limítrofe à Serra da Cantareira - que localiza-se entre a confluência da Av. Deputado Cantídio Sampaio, com Rua Monte Alegre do Sul, seguindo pela Rua "K" – divisa com o loteamento Vitória Régia 1 - até o seu final, no limite, fazendo ainda limites com a Rua "A" , com o Conjunto Habitacional Brasilândia D (Yadóia) e com área da Cohab Cantídio Sampaio.

14:53 25/07/2008 00:00:00 - Protocolo Legislativo - SGP

0101 0101
0101 0101

A 524
22/10
VIOLAÇÃO DE
DE JÁ, PHEC - 101 08
81000/100000

101 08000 100000 101 08
101 08000 100000 101 08

101 08000 100000 101 08
ci

101 08
101 08

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.012
Em 11/8/08

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 480 de 08

fls. 3

Adelma Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

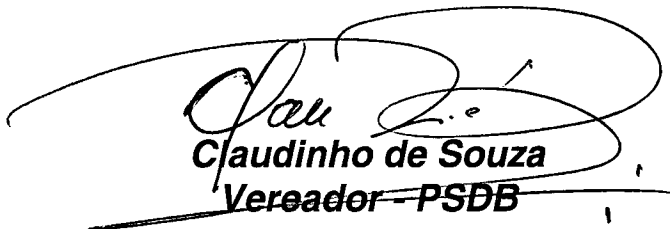
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Parágrafo Único - O perímetro descrito no "caput" passa a integrar a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), cujas características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote consta da Lei 13.885/04, da SUBSEÇÃO IV, Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, Art. 34 – I. ZEIS – 1 – Subprefeitura Freguesia do Ó - Brasilândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,


Claudinho de Souza
Vereador - PSDB



Folha nº <u>03</u> do proc.	Is. 4
Nº <u>480</u> de <u>08</u>	
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar	
RF. 100.406	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO**

JUSTIFICATIVA

A alteração do loteamento Vitória Régia 2, de Zona de Proteção Ambiental (ZEPAM) para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) se justifica neste caso, de acordo com a Lei 13.885/04 (Subseção IV, Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, Art. 34 – I. ZEIS – 1 – Subprefeitura Freguesia do Ó – Brasilândia), pois esta é uma área habitacional de população de baixa renda consolidada (mais de 90 % dos terrenos estão construídos e habitados) e que necessita de regularização fundiária, urgente.

Esta alteração na Lei é uma justiça que se faz às famílias que, no passado, foram enganadas por loteadores inescrupulosos e que fizeram este loteamento em área de Proteção Ambiental, com a omissão do Poder Público de então (há seis anos atrás). No local não há invasões ou barracos e todos pagaram pelos seus terrenos, onde edificaram suas casas e construíram suas famílias – com filhos estudando nas escolas próximas etc.

Este reconhecimento permitirá integrar esta área e melhorar a qualidade de vida da população local, que, sem a documentação necessária vive dias de terror, com as ameaças que sofrem de remoção e demolição de suas casas, construídas com muito esforço, por ordem judicial.

O presente loteamento Vitória Régia 2 localiza-se em área densamente povoada e, inclusive, à margem da Av. Deputado Cantídio Sampaio, distrito Brasilândia, sendo que a Fase 1 (loteamento Vitória Régia 1), na divisa, já está dentro da ZEIS – e é muito mais internado na Serra da Cantareira que o loteamento em pauta, que é cercado por todo os lados por loteamentos edificadas e conjuntos habitacionais da Cohab e CDHU, e pelo próprio Vitória Régia 1.

Este problema ocorre por que as camadas mais pobres da população se vêem obrigadas a ocupar terras à margem da legislação, originárias de loteamentos clandestinos, ocupações e favelas. Esses loteamentos localizam-se, muitas vezes, em regiões ambientalmente frágeis e de difícil urbanização, como encostas de morros, várzeas inundáveis ou mangues – o que não é o presente caso. A categorização do mesmo como ZEIS permitirá estabelecer padrões urbanísticos próprios e enquadrar seus proprietários como contribuintes e partícipes como cidadãos de fato, além de proporcionar a geração de negócios e a mobilidade social.

Cabe lembrar que a regulamentação das ZEIS somente ocorreu em 1984, após longo processo de articulações, pressões e negociações das organizações de bairro. A Capital de São Paulo teve, até os anos 80, a pior situação de exclusão territorial do Estado de São Paulo. As melhores porções de terra

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar, sala 706– Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 3396.4255 / 3396.4662 – Fax 3396.3988

www.vereadorclaudinho.com.br / claudinho@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

urbanizada haviam sido historicamente destinadas ao uso industrial, colocando a população residente em um segundo plano, muitas vezes em situações ilegais e precárias. Um terço da população vivia em 3,5% da superfície do município - quase exclusivamente em favelas sem qualquer infra-estrutura. Após um processo de negociação entre técnicos, vereadores e movimentos populares, a administração municipal estabeleceu as ZEIS.

A implantação de ZEIS trouxe resultados benéficos para toda a cidade, sob vários aspectos :

a) urbanísticos, integrando áreas tradicionalmente marginalizadas da cidade; diminuindo os riscos das ocupações, estabilizadas pela urbanização; possibilitando a implantação de infra-estrutura nos assentamentos (pavimentação, iluminação, saneamento, transporte, coleta de lixo); possibilitando projetar espaços e equipamentos públicos para as ocupações;

b) ambientais: melhorando o ambiente construído para os moradores; diminuindo a ocorrência de danos decorrentes de ocupação em áreas de risco (como deslizamentos ou enchentes);

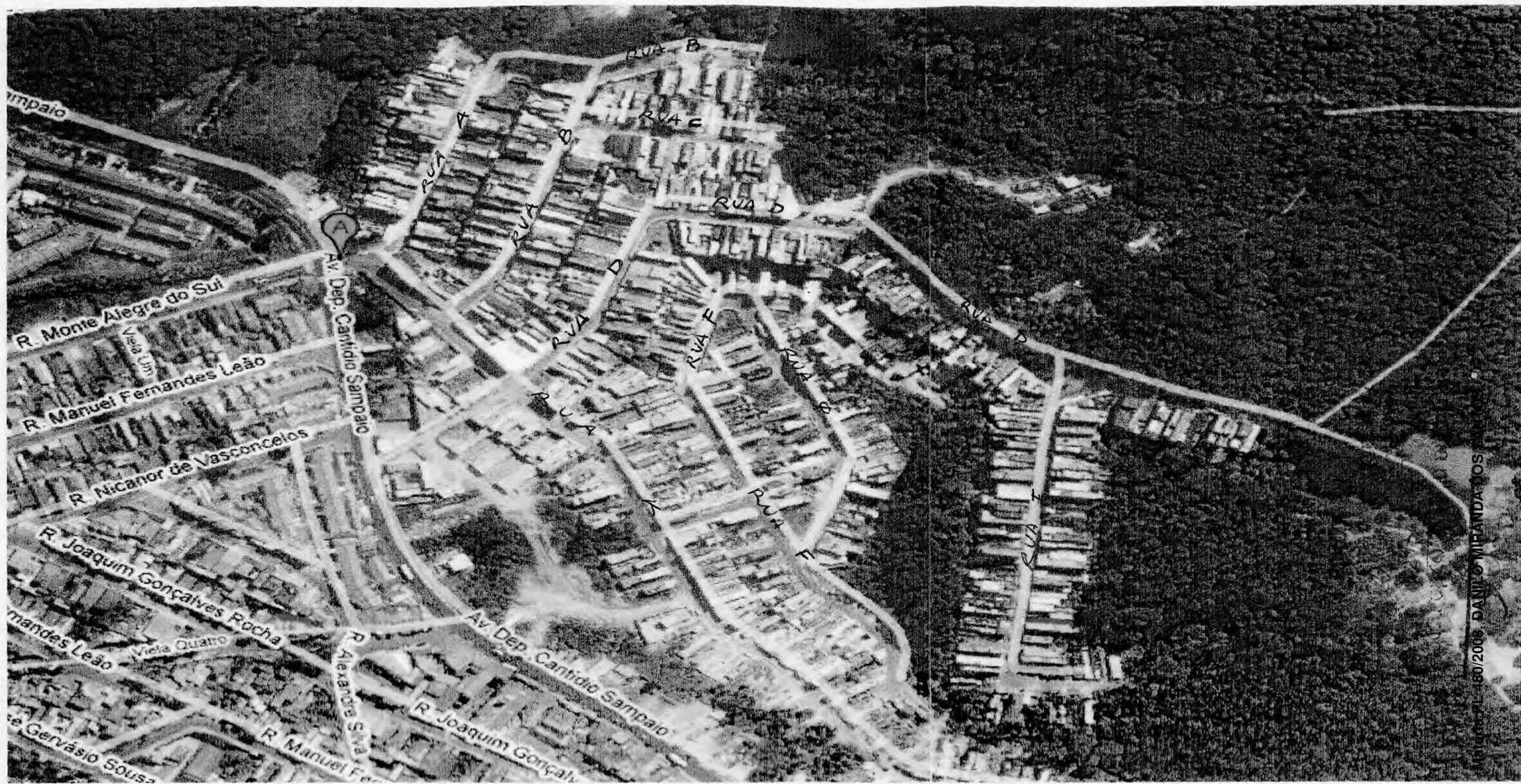
c) jurídicos: facilitando a regularização fundiária dos assentamentos; possibilitando a aplicação de instrumentos como o usucapião e a concessão do direito real de uso;

d) políticos: rompendo com políticas clientelistas e eleitoreiras que envolvem investimentos públicos e implantação de infra-estrutura; reconhecendo os direitos de cidadania das populações envolvidas;

e) sociais: enfraquecendo o estigma que existe em relação aos assentamentos de baixa renda e fortalecendo a auto-estima da população que ali vive; reconhecendo a diversidade de usos e ocupações que compõem a cidade.

Referência deste texto:

http://www.coordinationsud.org/Abong1/article.php3?id_article=103



Folha nº 66 do proc.

Nº 480 do 02

Alameda Cícero - 06 S. Parlamentar

RF: 150.406

Reserva Cantareira

Parque Estadual

Parque Estadual

Adopted by the U.S. House of Representatives
H.R. 100-100

ZEIS-01 Favelas e Loteamentos Precários**ZEIS-02 Áreas Vazias ou Subutilizadas**

ZEIS-03: Áreas Dotadas de Infraestrutura

ZEIS-04 Glebas ou Terrenos não edificados em Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais

Limite de Macrozona

Parques e Reservas Existentes

Hidrografía

Limite de Área de Proteção Ambiental

Limite de Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais

Estação de Metrô Existentes

Estação de Metrô Proposta

Ferruvia

Sistema Viário Estrutural - (Nível 1)

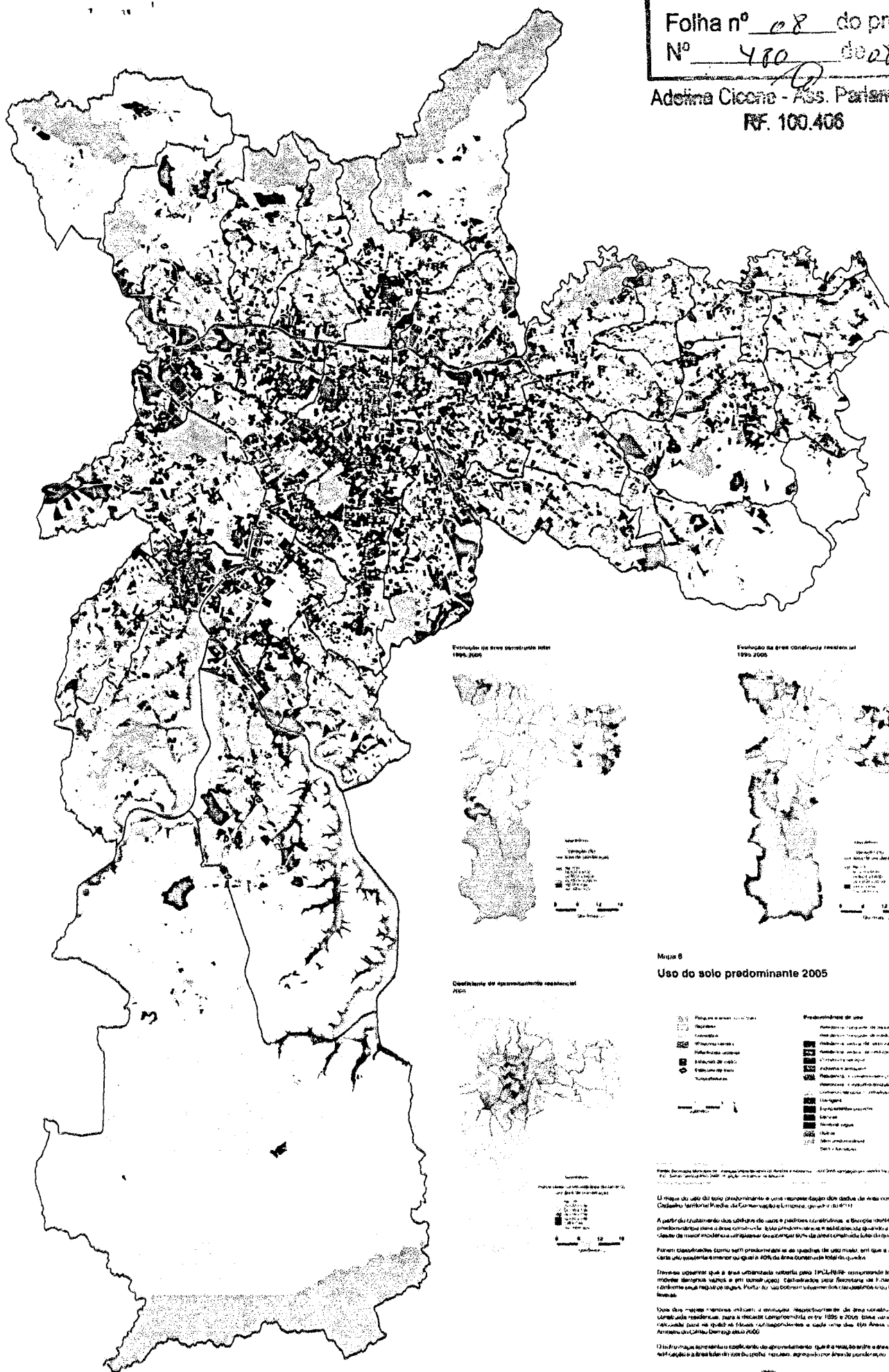
Rodovanel em Operação

Rodaanel em obras

Rodoanel traçado proposto (DERSA 2002)

Limite do Município de São Paulo

Limite de municípios vizinhos



Mujer 6

Uso do solo predominante 2005

[illegible][illegible]

El Hogue de la vida del que predominante o una respuesta rápida con el inicio de la construcción de 1973. Construcción territorial, Medio de la construcción y la función, (página 10) 1973

Para os especialistas, porém, os dados apresentados são apenas o começo da história. O que realmente importa é saber se os dados são confiáveis e se os dados são os mesmos que os dados apresentados nos estudos anteriores. Isso é o que os especialistas chamam de "validade interna".

Desse modo, o presente trabalho é fruto de uma investigação realizada pela IUPERJ, com o objetivo de analisar as condições e o modo de trabalho dos trabalhadores em uma indústria de transformação, com ênfase nos aspectos relativos à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores. Para isso, foram realizadas entrevistas com os trabalhadores, bem como observações de campo.

[illegible]

12. Indica a qual das seguintes afirmações estás mais próximo de concordar: "Quanto mais se sabe, mais se sabe a importância da informação para a tomada de decisão". (Indica a qual das seguintes afirmações estás mais próximo de concordar: "Quanto mais se sabe, mais se sabe a importância da informação para a tomada de decisão".)

PREFEITURA DE SÃO PAULO

o do solo predominante 2005

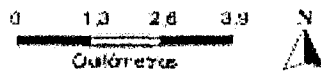
Folha nº 09 do proc.

Nº 480 de 08

fls. 10

Ademir Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

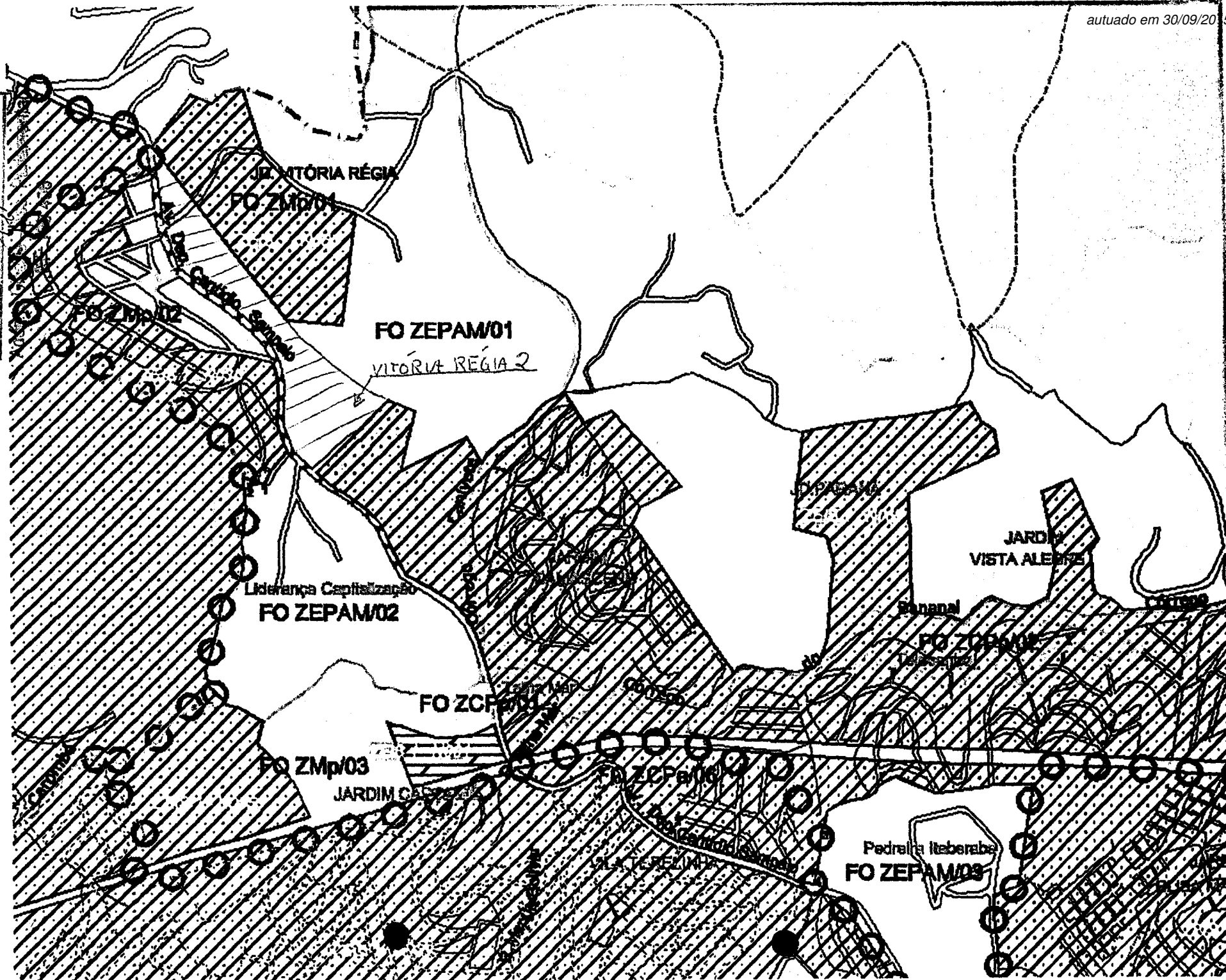
-  Parques e áreas municipais
-  Represas
-  Cemitérios
-  Shopping centers
-  Referências urbanas
-  Estações de metrô
-  Estações de trem
-  Subprefeituras



Predominância de uso

-  Residencial horizontal de baixo padrão
-  Residencial horizontal de médio/alto padrão
-  Residencial vertical de baixo padrão
-  Residencial vertical de médio/alto padrão
-  Comércio e serviços
-  Indústria e armazéns
-  Residencial + comércio/serviços
-  Residencial + indústria/armazéns
-  Comércio/serviços + indústria/armazéns
-  Garagens
-  Equipamentos públicos
-  Escolas
-  Terrenos vagos
-  Outros
-  Sem predominância
-  Sem informação

N^o 480 108



PROTEÇÃO AMBIENTAL

Limite de Área de Protecção dos Mananciais

Clube de Campo

Fig. 2 Zona de Centralidade Polar - b

ZOE Zona de Ocupação Especial

ZEP Zona Especial de Preservación

x x x x Zona de Centralidade Linear de Protecção Ambiental (ZCLp)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-480/08 11/7/2008 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

14/08/08


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

14/08/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>14/08/08</u>	AS	<u>17:30</u> hs
POR	_____		
SAÍDA:	AS:	n	ASS:

Sr(a). <u>Jaquim</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>15/08/2008</u>


Reimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

*Pesquisa efetuada
22-8-08*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. = a 13 São Paulo, 22 / 08 / 08
Eu Jan
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
Proc. Nº 480/108 fls. 15
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 22 de agosto de 2008.

Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 22/08/2008

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 26/8/08 às 19h
 _____ RF _____
 SOLANGE MIRANDA DOS SANTOS
 R.E. 1001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Ilustre Magistrado
Carlos A. Bezerra
 Para: _____
 Selo: _____
 Em 02/09/08 às 16h

 Obs: o prazo para _____ é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do P.T.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 05/09/08 às 12:00h
 POR Alessandra
 DATA: 16/09 AS: 15h ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 14 e 15 e folha de informação nº _____
 em 19/11/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01366/2008

PARECER N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0480/08

Folha nº 14 de 17
Processo nº 480/08
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
Assinado em 30/09/2008 10:00:00
S. 17

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa alterar a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo nesta Municipalidade, no tocante à mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia, no Distrito de Brasilândia.

De acordo com a justificativa de fls. 03/4, a propositura objetiva alterar o loteamento Vitória Régia 2, classificado atualmente como Zona de Proteção Ambiental (ZEPAM), para classificá-lo como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), considerando que a área que se pretende alterar se encontra densamente povoada, o que permitirá, se aprovada, o estabelecimento de padrões urbanísticos próprios, bem como o enquadramento de seus proprietários como contribuintes.

Sob o aspecto formal, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei, considerando que os artigos 13, incisos I e XIV, e 70, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, conferem a esta Casa Legislativa competência, para iniciar, na espécie, o processo legislativo.

No que tange ao aspecto material, esclarece-se que o zoneamento deriva da prerrogativa do Poder Público Municipal de dividir o município em áreas, segundo sua destinação precípua, com o escopo de planejar o desenvolvimento do aglomerado urbano e garantir o bem estar da sociedade. É um desdobramento, portanto, de outra prerrogativa do Poder Público Municipal que é o de fixar as regras de uso e ocupação do solo, e que se destinam, segundo Hely Lopes Meirelles¹, a "estabelecer as utilizações convenientes às diversas partes da cidade e localizar em áreas adequadas as diferentes atividades urbanas que afetem a comunidade". Decorre, assim, do poder de polícia do Município, que no uso de tais atribuições busca assegurar o ordenamento do ambiente urbano, a fim de garantir o interesse da comunidade.

Por se tratar de matéria referente ao zoneamento urbano, deverão ser convocadas, pelo menos, duas audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme o disposto no art. 41, VI, da Carta Municipal e art. 85, I, do nosso Regimento Interno.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 1993, 6ª. Ed., p. 405



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 480/08 fls. 18
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, da nossa Lei Orgânica.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 19/11/08

Carlos A. Bezerra
Celso Tatene
Dorival Turbato
Admir Gius
Kauê
João Antônio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 11 / 08

Pág. 25 Col. 15

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 28 / 11 / 08

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 29 / 11 / 08 às 12 Elaine Gonçalves Cavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Juscelino Gadelha

Secretário de Comissão

São Paulo, 10 / 12 / 2009

Em 10 / 12 / 2009

Presidente

Obriga-se para manifestação à e o 8 do termo do § 3º,
artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 27 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 16 e folha de informação
sob n.º 06 / 01 / 09

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF - 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-480 de 2008 06/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 06/01/2009
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

6

6

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...17...e folha de informação
sob nº 19 13 03, 01

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DEFERIDO



03 MAR 2009

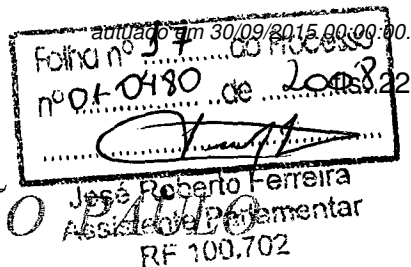


[Signature]

PRESIDENTE

Liderança do PSDB

13 - RDS
13-00155/2009



DEFERIDO, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

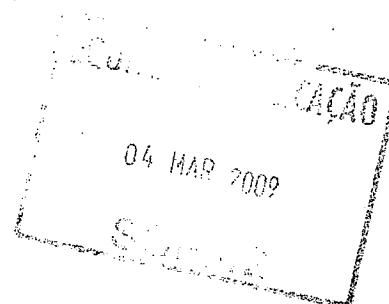
Claudininho de Souza:

- PR 16/2005.
- PL 713/2005; PL 54/2006; PL 156/2006; PL 213/2006; PL 306/2006; PL 447/2006; PL 452/2006; PL 461/2006; PL 473/2006; PL 695/2006; PL 709/2006; PL 143/2007; PL 157/2007; PL 407/2007; PL 482/2007; PL 483/2007; PL 484/2007; PL 496/2007; PL 497/2007; PL 720/2007; PL 723/2007; PL 789/2007; PL 117/2008; PL 150/2008; PL 400/2008; PL 401/2008; PL 452/2008; PL 480/2008; PL 488/2008; PL 563/2008; PL 577/2008; PL 616/2008; PL 617/2008.

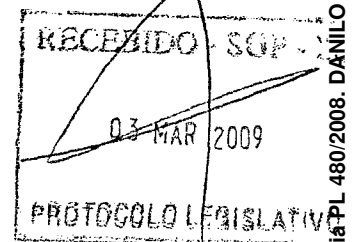
Dalton Silvano:

- PL 292/1997; PL 956/1997; PL 32/2002; PL 235/2002; PL 733/2002; PL 347/2003; PL 355/2003; PL 736/2003; PL 807/2003; PL 204/2004; PL 396/2004; PL 277/2005; PL 713/2006; PL 7/2007; PL 201/2007; PL 541/2007; PL 294/2008; PL 502/2008; PL 584/2008; PL 635/2008; PL 636/2008.

São Paulo, 3 de março de 2009.



[Signature]
Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



Matéria PL 480/2008. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº 01.0480, 13, 03, 09 de 2009 (a)

Jose Roberto Ferreira
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10, 03, 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

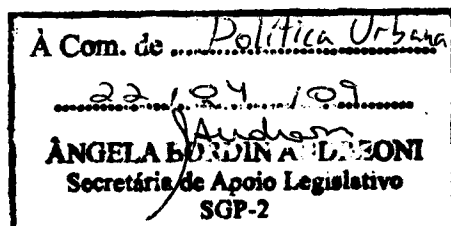
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00155/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 22/04/09 às 17h 05g
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comunicação
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

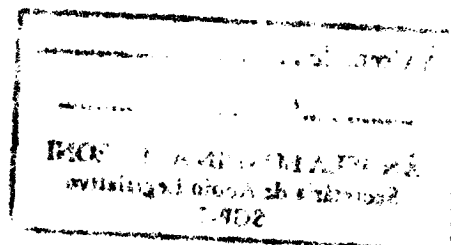
Juscelino Gadulhe

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 23/04/2009

Assinado em:

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.



Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha
n° _____

Em ___ / ___ / ___